



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 36300E  
15/06/13 a 18/06/13  
2006  
Laraújo L. M.  
Procuradora Jurídica do Município

## LEI Nº. 2.089/2013.

**SÚMULA:** "ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI MUNICIPAL 1.705/2009, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Autoria:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Altera o *caput* do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 1.705/2009, que passará a ter a seguinte redação:

"-----  
**Art. 5º** - O Valor do passe estudantil corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa vigente.  
-----"

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.705/2009 permanecerão em vigor.

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 1.705/2009, com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, Em 17 de junho de 2013.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal